

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

### DECRETO 001/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito interno da Câmara Municipal de Jaicós-PI

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI**, Márcio Wander Freitas Crisanto, no uso da atribuição que lhe confere art. 3º, § 1º do Regimento Interno desta augusta casa e

**CONSIDERANDO** inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

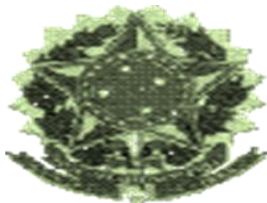
**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Jaicós-PI;

**CONSIDERANDO**, finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020.

### DECRETA

Art. 1º Fica restrito o atendimento ao público no âmbito interno da Câmara Municipal aos casos de atos inadiáveis de urgência justificada, até a data de 31 de março de 2020.

§ 1º Para fins do disposto deste artigo, a Câmara Municipal disponibilizará ao público em geral acesso aos serviços administrativos da casa através de contato telefônico,



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

whatsapp e email, que será amplamente divulgado ao público até sexta-feira, dia 20 de março de 2020.


Art. 2º As sessões Plenárias desta Câmara Municipal terão restrições quanto a presença do público, que poderão acompanhar as matérias discutidas através das mídias de comunicação social.

Art. 3º Todos os servidores e vereadores, ou qualquer pessoa que adentre ao recinto deste órgão, deverá limpar as mãos com álcool gel na sua chegada.

Art. 4º Qualquer servidor ou vereador que detiver sintomas similares ao da doença em apreço ou contato com suspeitos, deverá comunicar por escrito esta casa para fins de justificar a ausência ao trabalho ou as sessões legislativas.

Jaicós-PI, 17 de março de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaicós-PI.



Marcio Wanier Freitas Crisanto  
CPF: 828.348.733-72  
Presidente